



EDITAL ROLMAR DUARTE PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

Candeias, 09 de abril de 2021.
Edital nº 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Candeias, Bahia, torna público o presente *Edital Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais*. O município tomará por referência a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que trata sobre ações emergenciais para o setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/20, de 17 de agosto de 2020; e estabelece outras exigências neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Candeias através da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR em comum acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC traz no *Edital Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais* uma homenagem póstuma, acolhida por seus familiares ao Escritor, Historiador, Teatólogo, Poeta e Professor, o Sr. Rolmar Duarte, o qual dirigiu a “*premiada Academia de Arte Dramática de Candeias – Acadecan, nos anos 1970*” (SANTOS, 2008, p. 176). Nascido em Candeias nos idos de 27 de dezembro de 1942, “Professor Rolmar” como era comumente chamado, dedicou sua vida às práticas artísticas e culturais em Candeias, tendo sido pioneiro e singular incentivador, sobretudo nas artes da encenação neste município. O Professor Poeta, vanguardista e plural nos deixou em 05 de fevereiro de 2020, deixando vivo seu legado cultural, o qual alimenta a esperança da continuidade das práticas e saberes artístico-culturais como caminhos de emancipação e libertação humana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital atende às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais; bem como, de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural no âmbito municipal.

1.2 – O presente Edital visa destinar recursos oriundos da Fonte 011000 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, que dispõe sobre ações, o incentivo, estímulo à produção artístico-cultural no Estado da Bahia, através do custeio parcial ou total de projetos estritamente culturais de iniciativa de Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado.



1.3 – O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e *download* no *site* da Prefeitura Municipal de Candeias: <http://prefeitura.candeias.ba.gov.br/>.

1.4 – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: editalrolmarduarte@candeias@gmail.com, durante o prazo de inscrição.

1.4.1 – As dúvidas e solicitações de informações que forem encaminhadas para o *e-mail* editalrolmarduarte@candeias@gmail.com serão respondidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.5 – Eventuais impugnações a presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico editalrolmarduarte@candeias@gmail.com, conforme anexo VI.

1.5.1 – As impugnação devem ser submetidas em até 03 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições; tendo como horário limite às 14h.

1.6 – Todas as respostas às impugnações serão divulgadas e deverão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/candeias/Site/DiarioOficial>), em até 03 (três) dias úteis após a submissão.

1.7 – As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.5 serão desconsideradas.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de 65 (sessenta e cinco) propostas de iniciativas culturais de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos, coletivos e entidades com sede e atuação no âmbito artístico e cultural exclusivamente no município de Candeias.

2.2 – Serão selecionadas propostas de Pessoas Físicas ou Jurídicas, doravante denominadas PROPONENTE, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação (setorial) cultural.

2.3 – Serão selecionadas propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos diversos segmentos e manifestações culturais presentes no município de Candeias -BA.

2.4 – Para efeito desta Chamada Pública fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, a qual será divulgada via Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/candeias/Site/DiarioOficial>) após o encerramento das inscrições.

2.4.1 – A COMISSÃO DE SELEÇÃO será formada por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 02 (dois), representantes



indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, conforme prevê o Art. 50º da Lei Municipal Nº 100/2017, de 01 de junho de 2017, com a responsabilidade de avaliar as propostas culturais habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

2.4.2 – A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por profissionais com notório saber nas artes, produção cultural e/ou educacionais com atuação na cidade de Candeias-Ba. ademais atores (trabalhador (a) da cultura) com conhecimento técnico e artístico também atuantes na cidade de Candeias-Ba., bem como profissionais externos com relevante atuação profissional e cultural no Estado da Bahia.

2.4.3 – Os representantes que serão indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no total de até 02 (duas) indicações, deverão obedecer ao mesmo requisito do parágrafo anterior.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 – Serão acolhidas 65 (sessenta e cinco) propostas, as quais poderão ser contempladas com valores que variam de R\$ 4.000,00 (quatro mil) a R\$ 10.000,00 (dez mil), distribuídas e especificadas em categorias, conforme dispõe tabela abaixo:

Categoria	Valor da proposta	Quantidade de propostas
A	R\$ 4.000,00 (quatro mil)	20 (vinte)
B	R\$ 6.000,00 (seis mil)	15 (quinze)
C	R\$ 8.000,00 (oito mil)	15 (quinze)
D	R\$ 10.000,00 (dez mil)	15 (quinze)

3.2 – O total de recursos disponíveis para o referido Edital é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil) e serão provenientes da Unidade Orçamentária Fonte 011000.

3.3 – Poderão participar deste Edital propostas e ações que estejam relacionadas às linguagens, práticas e ações culturais, refletidas na organização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a partir dos setoriais culturais, a saber: Audiovisual; Artes Visuais e Artesanato, Circo, Cultura Urbana, Culturas Populares Identitárias, Dança, Música, Palavra e Literatura, Patrimônio Histórico e Cultural, Produtores e Gestores Culturais, Teatro, Territorialidades – Distritos e Comunidades Rurais.

3.4 – Não havendo propostas suficientes para preencher a quantidade prevista para alguma das categorias, os valores que deixarem de ser ali aplicados,



poderão ser destinados a outra (s) categoria (s) que apresente (m) uma demanda maior que o previsto.

3.5 – Não haverá especificação das categorias A, B, C e D visando maior abrangência de participação dos atores culturais, no âmbito das propostas e ações artístico-culturais, conforme solicitação discutida e aprovada em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4. DO PROPONENTE

4.1 – Poderão participar deste Edital:

- A) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- B) Residentes e/ou domiciliados em Candeias, com comprovação mínima de 03 (três) anos de residência no município;
- C) Pessoas Jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária contemple a arte e a cultura, e que, esteja devidamente registrada em Candeias - BA há pelo menos 03 (três) anos.

4.2 – Não poderão participar deste Edital:

- A) Servidores Públicos Municipais;
- B) Membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO;
- C) Parente (s) em primeiro ou segundo grau de membro (s) da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

5. DOS PRAZOS

5.1 – As inscrições deste Edital estarão abertas no período de 19 de abril, à zero hora, até as 23 horas e 59 minutos, do dia 18 de maio de 2021, unicamente por meio de preenchimento de formulário *on-line*, disponível no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS (<http://prefeitura.candeias.ba.gov.br>).

5.2 – As datas correspondentes às etapas desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	De 19.04.2021 até 18.05.2021



Impugnações (três dias antes do encerramento das inscrições, conforme item 1.5.1)	Até às 14h de 13.05.2021
Seleção	Até 07.06.2021
Entrega de documentos para habilitação	Até 12.06.2021
Publicação do resultado preliminar dos habilitados	Até 17.06.2021
Interposição de recursos ao resultado	Até 22.06.2021
Publicação do resultado final	Até 30.06.2021
Prazo para assinatura do Termo de Acordo e Compromisso e repasse do recurso financeiro	Até 12.07.2021
Fim do prazo para envio dos produtos culturais	Até 12.08.2021
Fim do prazo para entrega do Relatório de Atividades (anexo XI), concomitante a entrega do Relatório Final de Prestação de Contas	Até 12.09.2021

5.3 – A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR estará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao Edital através do e-mail editalrolmarduartecondeias@gmail.com ou através do contato telefônico (71)3605-5864 ramal 206, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 14h.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser apresentada exclusivamente via formulário *on-line* (ANEXO I) respondendo a todos os campos contendo os seguintes itens:

6.1.1 – Identificação da Proposta: Título da Proposta; Resumo; Cronograma de Trabalho (etapas do desenvolvimento da proposta);

6.1.2 – Justificativa, Objetivos, Metodologia (s);

6.1.3 – Plano de uso do recurso;

6.1.4 – O Proponente deverá elaborar um plano de uso do recurso ao qual estará concorrendo (categorias de A a D), esse plano de uso do recurso equivale a um orçamento e deverá obedecer ao valor líquido da proposta final selecionada.

6.1.5 – *Links* com informações e materiais adicionais (se houver) que possam ampliar a compreensão da proposta. Por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

6.2 – O Produto final deve ser entregue em formato de conteúdo digital, podendo ser produzidos com equipamentos como celulares e/ou filmadoras, que apresentem qualidade mínima de imagem e/ou áudio suficientes para a compreensão e fruição dos expectadores que terão acesso às produções, sobretudo no ambiente da *Internet*.



6.3 – O produto final deve ser enviado à SECTUR em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do recurso financeiro, concomitante ao envio da Prestação de Contas, conforme prevê o Termo de Acordo e Compromisso - TAC.

6.4 – O envio à SECTUR do resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhado via *e-mail* (editaolrolmarduarteccandeias@gmail.com).

6.5 – Cada Proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

7. A SELEÇÃO

7.1 – Será formada uma COMISSÃO DE SELEÇÃO que trabalhará de modo remoto, composta por 05 (cinco) membros representantes do Poder Público designados pela SECTUR e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, indicados pelo conselheiro Presidente com consensual aprovação dos demais conselheiros e deverão ser apresentados à SECTUR de forma oficial (leia-se: através de ofício institucional).

7.2 – As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo listados:

7.2.1 – Qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas;

7.2.2 – Relevância da atuação dos atores culturais (participantes das propostas) envolvidos na realização do projeto;

7.2.3 – Viabilidade de execução da proposta;

7.2.4 – Importância da proposta como estimulador da diversidade artístico-cultural.

7.3 – Em caso de empate será considerada a ordem de relevância dos critérios de seleção listados no item 7.2.

7.4 – A Comissão de Seleção indicará as 65 (sessenta e cinco) propostas selecionadas e até 03 (três) suplentes (substitutos), por ordem de classificação para cada categoria, ou seja, poderão ser até 12 (doze) suplentes no total.

7.5 – O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município <https://sai.io.org.br/ba/candeias/Site/DiarioOficial> e no site da Prefeitura de Candeias (<http://prefeitura.candeias.ba.gov.br/>), em até 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.

7.6 – A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso das suas decisões.



8. HABILITAÇÃO

8.1 – Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar os documentos listados no anexo V deste Edital para a SECTUR, via *e-mail* editallrolmarduarte@candeias@gmail.com.

8.2 – Os documentos devem ser enviados em no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial.

8.3 – A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por *e-mail* (editallrolmarduarte@candeias@gmail.com) contendo no assunto: **EDITAL ROLMAR DUARTE**, Título da Proposta. A SECTUR fornecerá um comprovante de recebimento também via *e-mail*.

8.4 – O não envio (por *e-mail*) dos documentos necessários para a habilitação, listados no anexo V deste Edital, disponível no *site* da Prefeitura de Candeias, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação pela Comissão de Seleção.

8.5 – O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/candeias/Site/DiarioOficial> e no *site* <http://prefeitura.candeias.ba.gov.br> em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

8.6. Serão aceitos recursos em relação às decisões da habilitação, relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO VII deste Edital, e ser encaminhado via *e-mail* (editallrolmarduarte@candeias@gmail.com), os quais entrarão em análise pela Comissão de Seleção. A SECTUR fornecerá um comprovante de recebimento também via *e-mail*.

8.7 – O prazo previsto para os recursos é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município.

8.8 – A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no **item 8.7** e em até 05 (cinco) dias úteis, será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* <http://prefeitura.candeias.ba.gov.br> o resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação final dos habilitados.

8.9 – O resultado final das propostas selecionadas será igualmente divulgado no Diário Oficial do Município e no *site* <http://prefeitura.candeias.ba.gov.br> em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da habilitação.



9. REPASSE DO RECURSO

9.1 – O repasse do recurso será efetuado em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final das propostas contempladas no Diário Oficial do Município e se dará através de assinatura de Termo de Acordo e Compromisso – TAC (ANEXO VIII).

9.2 – O repasse do recurso se dará única e exclusivamente através de conta corrente do (a) Proponente contemplado (a).

9.3 – Após o recebimento do recurso, o Proponente deverá atualizar (se for o caso) o Plano de uso do recurso (6.1.3), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Acompanhamento para aprovação.

9.4 – A incidência de tributos e descontos, bem como a segregação dos valores líquido e bruto relativos a cada categoria estão dispostos na tabela a seguir:

Propostas por categoria				
Categoria	Valor Bruto	ISS	Descontos	Valor líquido
A	R\$ 4.000,00	5%	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
B	R\$ 6.000,00	5%	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
C	R\$ 8.000,00	5%	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
D	R\$ 10.000,00	5%	R\$ 500,00	R\$ 9.500,00

10. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – Os Proponentes selecionados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto proposto, obedecendo aos prazos e nas condições descritas no Cronograma de Trabalho (etapas do desenvolvimento da proposta) apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o Proponente às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária em participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio à cultura ofertados e dinamizados no município pela Prefeitura Municipal por um período 03 (três) anos.

10.1.1 – O Proponente que não se adequar ao cumprimento de todas as etapas da proposta artística será lançado pela Prefeitura de Candeias, através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR na Central de Atendimento ao



Cliente - CAC (ver Termo de Acordo e Compromisso -TAC) sob a chancela de INADIMPLENTE, a cumprir o período de três (03) anos de penalização.

10.2 – Havendo necessidade de alteração do Cronograma de Trabalho, após a divulgação do resultado da habilitação, o Proponente deverá encaminhar a solicitação de alteração via *e-mail* (editallrolmarduartecandeias@gmail.com) à SECTUR, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente justificada, ficando a critério de a SECTUR acolher ou não a solicitação. Dessa forma, o Cronograma de Trabalho só poderá ser alterado após análise técnica e parecer favorável da SECTUR.

10.3 – O selecionado deverá incluir em todo material de divulgação as marcas institucionais fornecidas pela SECTUR.

10.3.1 – O material de divulgação (arte) só poderá circular com aprovação da SECTUR.

10.4 – As propostas contempladas devem apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto/proposta (execução/resultado final apresentado à comunidade) o Relatório de Atividades com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

10.4.1 – Em caso de produções artísticas que resultem em CD, DVD, impressos (livros, folhetos, folhetins, foto-livro, entre outros) estes precisarão ser disponibilizados em caráter de doação/contrapartida, o qual deverá compreender 20% (vinte por cento) do quantitativo global adquiridos da/pela proposta artística os quais terão destinação conforme prediz o Termo de Acordo e Compromisso - TAC).

10.5 – A execução da proposta terá o acompanhamento da SECTUR através da COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO a qual será formada por membros indicados pela SECTUR.

11. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – A avaliação da execução da proposta será procedida pela “COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO”, designada pelo Secretário (a) de Cultura e Turismo - SECTUR e se dará mediante análise dos dados do Relatório de Atividades (item 9.4), ou denúncias feitas pela sociedade em geral;

11.2 – O índice de avaliação da proposta variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento);

11.3 – A avaliação da proposta observará os seguintes critérios:



- a) pontualidade na execução da proposta;
- b) qualidade da proposta conforme dispõe o tópico 7. “A SELEÇÃO” a partir do item 7.2 e seus subitens;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da SECTUR e Prefeitura Municipal - PMC e os beneficiários diretos ou indiretos da proposta artística;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Edital vigente;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé e transparência;
- f) transparência das informações prestadas à Administração (PMC) relativas à proposta artístico-cultural e sua execução;
- g) cumprimento da Lei Antibaixaria municipal e estadual.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O Proponente terá, após o término da execução da proposta (apresentação do resultado/produto final), o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas do projeto artístico.

12.2 - A prestação de contas deverá obedecer aos requisitos presentes no Termo de Acordo e Compromisso - TAC, documento anexo deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As inscrições serão gratuitas, ficando o Proponente responsável por custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra (m).

13.2 – A inscrição no Edital implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nele e nos seus anexos.

13.3 – No formulário de inscrição *on-line*, o Proponente deverá declarar que tem conhecimento de todos os termos e condições de participação previstas neste



Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições nele apresentados.

13.4 – Os selecionados autorizarão a SECTUR a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas Redes Sociais, *sites* ou outros canais de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos ao (s) autor (es) da produção (ões).

13.5 – Ao se inscrever, o Proponente deverá declarar que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violarão qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.6 – As propostas não poderão veicular mensagens, explícitas ou implícitas que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como ferir os direitos ou a dignidade da pessoa humana de forma geral.

13.7 – A SECTUR reserva-se o direito de comunicar-se com os Proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone (71) 3605-5864 ramal 206 ou e-mail (editaolrolmarduarteccandeias@gmail.com), mas estas opções não isentam o Proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o *site* da Prefeitura de Candeias nas datas previstas para divulgação dos resultados.

13.8 – À Prefeitura de Candeias através SECTUR fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

13.9 – A Prefeitura de Candeias através da SECTUR publicará em suas Redes Sociais, *sites* e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir as práticas, manifestações, os agentes culturais em atuação no município, bem como o referido certame.

13.10 – Informações e orientações poderão ser obtidas junto à SECTUR, através do e-mail editaolrolmarduarteccandeias@gmail.com.

13.11 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Técnica de Acompanhamento das propostas aprovadas, observada a legislação pertinente.



13.12 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (*link*);
- B) ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO;
- C) ANEXO III – CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO;
- D) ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA (INDIVIDUAL);
- E) ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- F) ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO;
- G) ANEXO VII – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
- H) ANEXO VIII – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC;
- I) ANEXO IX – PLANO DE USO DE RECURSO.
- J) ANEXO X – RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- L) ANEXO XI – RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

Lucrécia Pinho de Brito de Santana
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (MERAMENTE ILUSTRATIVA)

A inscrição é feita exclusivamente através do link. Este documento é meramente ilustrativo, a fim enumerar as questões do formulário de inscrição, bem como, relacionar os dados necessários do proponente e da proposta.

A) Proponente

1. Nome completo; [texto]
2. Nome artístico; [texto]
3. Nascimento; [data]
4. RG; [texto]
5. CPF; [texto]
6. Endereço completo; [texto]
7. Telefone; [texto]
8. E-mail; [texto]
9. “Já teve alguma proposta cultural contemplada em outro edital?”
[sim/não]
10. Currículo do proponente; [upload]
11. Tipo de representação (CPF/CNPJ)

B) CPF:

12. Comprovante de situação cadastral – CPF; [upload]
13. Certidão negativa de débito com o município; [upload]
14. Certidão negativa de débitos trabalhistas (TST); [upload]
15. Certidão negativa de débitos com o Estado da Bahia – SEFAZ. [upload]

C) CNPJ:

16. Inscrição CNPJ; [texto]
17. Nome fantasia; [texto]
18. Razão social; [texto]
19. Endereço da organização/ empresa; [texto]
20. Telefone da organização/ empresa; [texto]
21. Comprovante de situação cadastral – CNPJ; [upload]
22. Certidão negativa de débitos com o Estado da Bahia – SEFAZ; [upload]



- 23. Certidão negativa de débitos trabalhistas (TST); [upload]
- 24. Nome do representante legal; [texto]
- 25. CPF do representante legal; [texto]
- 26. Currículo/ portfólio da organizações/ empresa. [upload]

D) Proposta Cultural:

- 27. Nome da proposta; [texto]
- 28. “Sua proposta já foi contemplado em algum outro edital?” [sim/não]
- 29. “Com qual(is) linguagem(ns) Artístico-cultural(is) sua proposta se identifica?”
- 30. Descrição da proposta; [texto]
- 31. Justificativa; [texto]
- 32. Produto Cultural (contrapartida social); [texto]
- 33. Público alvo; [texto]
- 34. Participantes (relação de integrantes da proposta); [upload]
- 35. Carta de anuência dos integrantes (para propostas coletivas); [upload]
- 36. Cronograma de trabalho; [texto]
- 37. Plano de uso do recurso; [upload]
- 38. Currículo dos participantes; [upload]
- 39. Termos de responsabilidade. [aceito]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____, brasileiro(a),
natural de _____, CPF nº: _____, RG nº:
_____, órgão expedidor: _____, DECLARO para os
devidos fins de comprovação junto ao Edital de Chamada Pública nº 01/2021,
que sou domiciliado em Candeias e, atualmente, resido
à _____,
CEP: _____, Candeias, Bahia.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Assinatura do Declarante

Candeias, _____ de _____ de 2021



ANEXO III

CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da atração artística XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaramos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). (qualificação da pessoa física ou jurídica; RG, CPF/CNPJ, e endereço completo, é o REPRESENTANTE da referida atração, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade artística, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

Eu, _____, brasileiro(a),
natural de _____, CPF nº: _____, RG nº:
_____, DECLARO ter ciência do Edital Rolmar Duarte para
Seleção de Propostas Culturais, Chamada Pública nº 01/2021, e que estou de
acordo com os termos do referido Edital, sendo participante da proposta cultural
denominada _____, categoria _____, do
Proponente _____, desenvolvendo a função de
_____, sem vínculo empregatício.

Assinatura

Candeias, _____ de _____ de 2021.



ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I. PESSOA FÍSICA:

01	Cópia do RG e CPF do proponente
02	Comprovante de endereço atualizado de Candeias (proponente)
03	Dados Bancários do proponente
04	Cópia do RG e CPF de todos os integrantes (coletivos)
05	Carta de anuência individual de todos os participantes (coletivos)

II. PESSOA JURÍDICA:

01	Cópia do RG e CPF do responsável legal;
02	Comprovante de endereço atualizado de Candeias (Empresa/ organização);
03	Dados Bancários da instituição (Empresa/ organização)
04	Cópia do contrato social e suas alterações
05	Cópia da Cédula de Identidade –RG– dos sócios (autenticado)
06	Carta de anuência individual de todos os participantes (coletivos)



ANEXO VI

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. IMPUGNANTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR LICITANTE:

III. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

IV. DISPOSITIVO(S) QUESTIONADO(S): (TRANSCREVER)

V. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Candeias ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME/
RG/CPF



ANEXO VII

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I. LICITANTE RECORRENTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR LICITANTE:

III. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

IV. ATO(S) QUESTIONADO(S):

V. RAZÕES DE RECURSO:

Candeias, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME/
RG/ CPF



ANEXO VIII

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

APRESENTAÇÃO
EDITAL : ROLMAR DUARTE PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS 2021
NOME DA PROPOSTA CULTURAL:
PROCESSO Nº:
VIGÊNCIA DESTE TAC:
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

CONCEDENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS / SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
CNPJ/ : 13.830.336/0001-23			
ENDEREÇO: Paço Municipal Cons. Luiz Viana, s/n, Bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP: 43.810-300			
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:			
RG:	EXPEDIDOR:	EMIÇÃO:	CPF:
Nº Decreto:	Data da publicação no DOM:		

PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE			
CNPJ () CPF () Nº INSC:			
ENDEREÇO:			
RG:	EXPEDIDOR:	EMIÇÃO:	CPF:
EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	EXPEDIDOR	CPF:	
ENDEREÇO:			

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO- SECTUR**, e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo e Compromisso - TAC, sujeitando- se, no que couber, aos termos da Lei Estadual nº 9.431, de 11/02/2005 (Lei do FCBA); Decretos Estaduais nº: 14.845, de 28 /11/2013 e Decreto nº: 14845, de 28/11/2013 e Lei Municipal nº: 1002 de 01/06/2017 (Lei do Fundo Municipal de Cultura).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE** para a execução do projeto / atividade cultural, conforme Plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulo deste documento, que passa a integrar o presente TAC como se nele estivesse transcrito.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação do recurso financeiro ao PROPONENTE a cargo da CONCEDENTE, previstos No item 9 do Edital, condicionada à efetiva autorização de execução orçamentária e financeira para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e observadas as condições a seguir:

§ 1º – O recurso financeiro será liberada em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Município.

§ 2º – O PROPONENTE movimentará o recurso financeiro em conta bancária específica, vinculada a este Termo de Acordo e Compromisso, discriminada no Anexo VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Acordo e Compromisso, os PARTÍCIPES se comprometem a:

I - CONCEDENTE:

- a) transferir ao PROPONENTE o recursos estipulado referente à sua participação financeira, nos termos da cláusula segunda;
- b) analisar a prestação de contas apresentadas pelo PROPONENTE;
- c) inscrever o PROPONENTE como inadimplente no município junto ao Centro de Atendimento ao Cliente – CAC – nas hipóteses previstas no item 10.1 do presente edital;

II - PROPONENTE

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) movimentar o recurso em conta bancária específica;
- c) informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto / atividade foi executado com recurso oriundo do *“Edital Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais”*, realizado pela Prefeitura de Candeias através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR;
- d) divulgar amplamente os resultados da proposta cultural, bem como, apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, o material de divulgação elaborado, antes de sua finalização de acordo com o item 10.3 e o seu subitem 10.3.1 do Edital;
- e) autorizar o CONCEDENTE a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;
- f) autorizar a Prefeitura de Candeias, a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR e suas unidades vinculadas a fazer uso de fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto / atividade aprovado, utilizando-os em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos/veiculados pela Prefeitura de Candeias;
- g) manter seus dados atualizados até a aprovação da Prestação de contas final da



proposta cultural;

- h) caso haja produção de livro, CD e/ou DVD, doar à SECTUR 20% (vinte por cento) da tiragem para fins de documentação, acervo e distribuição conforme subitem 10.4.1 do presente Edital;
- i) promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do Plano de trabalho;
- j) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes a atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso financeiro aprovado e transferido pelo CONCEDENTE;
- k) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho (direta ou indiretamente) com o CONCEDENTE;
- l) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- m) cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de menores no projeto / atividade), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos – se houver), etc.; e
- n) responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto seja realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE, exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação do recurso repassado, a fim de verificar sua correta utilização.

§ 1º – Fica assegurado ao CONCEDENTE o livre acesso da Comissão Técnica de Acompanhamento para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Acordo e Compromisso, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

§ 2º – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso serão executados pela Comissão Técnica de Acompanhamento, conforme subitem 11.1 do presente Edital.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização exercidos não excluem e nem reduzem as responsabilidades do PROPONENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE prestação de conta de todo o recurso recebido.

§ 1º. O Relatório Final de Prestação de Contas deverá ser elaborado conforme anexo X



do presente Edital, tendo como base o Plano de uso do recurso (6.1.3) do presente Edital apresentado e aprovado, cabendo a entrega de:

- a) ofício de encaminhamento solicitando apreciação do Relatório Final de Prestação de Contas;
- b) apresentação do extrato bancário com a comprovação do valor recebido nominal ao Proponente do projeto/proposta;
- c) cronograma real de execução;
- d) datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;
- e) profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- f) registro fotográfico e audiovisual, se houver;
- g) cópia de material de divulgação do projeto / atividade, se houver;
- h) cópia de matérias veiculadas nas mídias impressas e eletrônica, se houver; e
- i) avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto /atividade
- j) no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma: no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com onome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado; e no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto /atividade (caso se aplique).

§ 2º - A Prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Acordo e Compromisso que se dá concomitante a entrega do Relatório de atividades (anexoXI), acompanhada dos documentos acima listado.

§ 3º - Transcorrido o período previsto no Plano de Trabalho para cumprimento da (s) etapas (s) e/ou fase (s) de execução correspondente ao montante do recurso já recebido sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o PROPONENTE será registrado como inadimplente no Centro de Atendimento ao Cliente – CAC.

§ 4º – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento.

§ 5º - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o PROPONENTE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§ 6º. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE, implicarão na devolução do recurso liberado e inscrição do PROPONENTE no registro de inadimplente junto ao Centro de Atendimento ao Cliente – CAC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução do recurso pelo Proponente deverá ser feita através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

§ 7º. O CONCEDENTE poderão solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.



§ 8º. No caso de grupos ou coletivos culturais não constituídos como pessoa jurídica, o representante será responsável pela prestação de contas, pelo envio de qualquer documentação que lhe for solicitada por força deste edital e pela adoção de medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração e, se necessário, pela restituição de quantias ao erário na forma da cláusula sexta e décima ou quaisquer outras que impliquem em obrigação desta natureza.

§ 9º. Os demais integrantes do grupo respondem solidariamente com o representante pelo não cumprimento das obrigações previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

É vedada a alteração do objeto do Termo de Acordo e Compromisso, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado o Plano de trabalho adicional avaliado pela Comissão Técnica de Acompanhamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação do objeto do Termo de Acordo e Compromisso será formalizada mediante termo aditivo, desde que solicitado, com as devidas justificativas e aprovação de novo Plano de trabalho adicional pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A extinção do Termo de Acordo e Compromisso se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º – O Termo de Acordo e Compromisso poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o PROPONENTE fica obrigado a restituir integralmente o recurso recebido e não aplicado no objeto do TAC, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§ 2º – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso é causa para sua rescisão, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas conforme prazos estabelecidos.

§ 3º – A nulidade do Termo de Acordo e Compromisso ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

§ 4º – Extinto o Termo de Acordo e Compromisso, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao CONCEDENTE na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.



CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

O PROPONENTE se responsabiliza por todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Compromisso terá a vigência de um ano e será indicada no campo de Qualificação do projeto ou atividade, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que solicitado ainda no prazo de vigência do presente Termo, com justificativa escrita, e autorizado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCEDENTE tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Acordo e Compromisso, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Candeias, no Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo e Compromisso - TAC em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias, _____ de _____ de 2021.

Secretária de Cultura e Turismo
PELO CONCEDENTE

[nome]
PELO PROPONENTE



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO IX

PLANO DE USO DO RECURSO

I - IDENTIFICAÇÃO

EDITAL: Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais		ANO: 2021
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2021	CATEGORIA:	
NOME DA PROPOSTA CULTURAL:		
NOME DO PROPONENTE:		
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:		

II – APLICAÇÃO DO RECURSO

ITEM	QUANTIDADE	ITEM/SERVIÇO	QUANT. UNID.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

[NOME DO PROPONENTE]

CANDEIAS, [DATA].



ANEXO X

RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - IDENTIFICAÇÃO

EDITAL: Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais	
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2021	ANO: 2021
NOME DA PROPOSTA CULTURAL:	
Nº TAC:	CATEGORIA:
NOME DO PROPONENTE:	
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:	

II - APLICAÇÃO DO RECURSO

ITEM	QUANTIDADE	ITEM/SERVIÇO	QUANT. UNID.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

[NOME DO PROPONENTE]

CANDEIAS, [DATA].



ANEXO XI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I - IDENTIFICAÇÃO

EDITAL: Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais	
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2021	ANO: 2021
NOME DA PROPOSTA CULTURAL:	
Nº TAC:	CATEGORIA:
NOME DO PROPONENTE:	
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:	

II - RELATÓRIO FINAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

DESCRIÇÃO DA ETAPA	REGISTRO (INSIRA AS IMAGENS)	TIPO(IMAGEM, LINK)

III - ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

a) Como você avalia o desenvolvimento da sua proposta? [resposta]
b) Quais os desafios e as dificuldades encontradas no percurso? Relate com as superou. [resposta]
c) Qual a sua avaliação acerca deste edital? Considere todas as suas etapas de realização. [resposta]
d) Como você Proponente e equipe de trabalho avaliam a Prefeitura de Candeias-BA através da Secretaria de Cultura e Turismo –SSECTUR no que tange ao acompanhamento do seu projeto cultural? Elenque possíveis aspectos positivos, bem como negativos. [resposta]



e) Quai os caminhos possíveis após a realização deste projeto no que se refere a iniciativa das políticas públicas conciliadas às práticas culturais. [resposta]
f) Há alguma outra consideração que você Proponente e equipe de trabalho deseja(m) expor ? [resposta]

[NOME DO PROPONENTE]

CANDEIAS, [DATA].